

CÓDIGO DE **CONDUTA** E ÉTICA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO3

- 1.1. Por que o Lactec criou este código?..3

2. PADRÕES DE CONDUTA COM O LACTEC 4

- 2.1. Conflito de interesses 4
- 2.2. Informações 4
- 2.3. Comércio interno 5
- 2.4. Registro de ponto 5
- 2.5. Segurança no trabalho 5
- 2.6. Patrimônio..... 6
- 2.7. Senhas particulares 6
- 2.8. Relacionamento com a imprensa 6
- 2.9. Relacionamento em mídias sociais... 6
- 2.10. Uso de marca e imagens institucionais 7
- 2.11. Apresentação pessoal e uniforme ... 7
- 2.12. Participação política 7
- 2.13. Relacionamento comercial com ex-empregados 7
- 2.14. Desligamento 8

3. PADRÕES DE CONDUTA COM OS DEMAIS COLABORADORES 8

- 3.1. Respeito incondicional8
- 3.2. Discriminação, preconceito e assédio8
- 3.3. Relacionamentos pessoais.....8

4. PADRÕES DE CONDUTA COM FORNECEDORES, CLIENTES, PARCEIROS E CONCORRENTES9

- 4.1. Relacionamentos com fornecedores 9
- 4.2. Brindes e gratificações9
- 4.3. Clientes10
- 4.4. Concorrentes10

5. PADRÕES DE CONDUTA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO10

6. MEIO AMBIENTE11

7. RESPONSABILIDADE SOCIAL11

8. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA11

9. CONTATO12

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO13



1. INTRODUÇÃO

1.1. POR QUE O LACTEC CRIOU ESTE CÓDIGO?

A criação deste código expressa a preocupação do Lactec em esclarecer a todos os seus colaboradores as condutas esperadas no desempenho de suas atividades profissionais.

As regras aqui contidas vêm em complementação às Normas Administrativas já existentes, as quais devem ser seguidas por todos os colaboradores.

Através da disseminação das informações a todos os seus colaboradores, associados, conselheiros, clientes, fornecedores e demais partes envolvidas e/ou interessadas em seu negócio, o Lactec acredita firmar seu propósito, visão, valores e cultura empresarial.

No âmbito deste documento, a palavra 'colaborador' abrange diretores, conselheiros, associados, gestores, empregados, estagiários, temporários, bolsistas, terceiros e consultores vinculados ao Lactec.

Quaisquer dúvidas referentes às disposições do presente código poderão ser esclarecidas junto ao Comitê de Ética, formado pela gerência da área de Gestão de Pessoas e pela Coordenadoria Jurídica.



2. PADRÕES DE CONDUTA COM O LACTEC

2.1. CONFLITO DE INTERESSES

Caracterizamos conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho pessoal que possa conflitar com as atividades, interesses e imagem do Lactec, bem como o exercício de qualquer outra atividade que conflite com seu horário de trabalho.

Identificamos, a seguir, algumas ações que devem ser tomadas pelos colaboradores em caso de situação de conflito de interesses:

Informar ao gerente imediato e à Diretoria Administrativa Financeira, por escrito, qualquer participação sua ou de seu cônjuge, companheiro(a) ou descendentes diretos em empresas que concorram direta ou indiretamente com o Lactec;

Não participar como sócio ou dirigente de empresas que mantenham relacionamento comercial com o Lactec, assim como não constituir-se procurador de cliente junto ao Lactec;

Não prestar atividades pessoais de consultoria, assistência técnica ou outros serviços de qualquer natureza a fornecedores, clientes, prestadores de serviços e concorrentes.

Nas situações de conflito de interesses que envolvam dirigentes do Lactec, a deliberação sobre medidas a serem adotadas ficará a cargo da Assembleia Geral. Os demais casos serão tratados pelo Comitê de Ética.

2.2. INFORMAÇÕES

É obrigação de todos os colaboradores manter o sigilo das informações obtidas em razão das atividades desempenhadas no Lactec. Contratos de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D, de prestação de serviços e de realização de ensaios contém cláusulas de confidencialidade que preveem multas à instituição em caso de não cumprimento.

Todas as informações do Lactec passíveis de divulgação estão disponíveis em seu site (www.lactec.com.br), portanto não se admite o repasse de qualquer outra informação ou documento interno sem prévia e expressa autorização do responsável.

2.3. COMÉRCIO INTERNO

São proibidas as práticas de comércio (compra ou venda) e a divulgação de qualquer tipo de produto ou serviço que não diga respeito às atividades do Lactec durante o horário de trabalho.

2.4. REGISTRO DE PONTO

É responsabilidade de cada colaborador o registro eletrônico de seu próprio ponto nos coletores disponíveis em todos os prédios, de acordo com a jornada de trabalho definida em contrato.

É proibido registrar o ponto com o crachá de outro colaborador, bem como realizar horários diferentes dos registrados.

Todas as marcações de ponto devem refletir os horários efetivamente trabalhados.

2.5. SEGURANÇA NO TRABALHO

É de responsabilidade dos colaboradores e seus superiores imediatos estarem atentos às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física e de seus colegas, comunicando imediatamente se houver qualquer tipo de prática ou condição que esteja em desacordo com as leis e normas de segurança do trabalho. Todos os colaboradores são responsáveis por usar o EPI – Equipamento de Proteção Individual fornecido pelo Lactec, bem como por sua guarda e conservação.

Qualquer alteração que torne impróprio seu uso deverá ser comunicada ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho visando à sua substituição.

O Lactec mantém uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a lei, bem como organizações voluntárias de segurança (brigadistas). O colaborador deve conhecer e respeitar as atribuições da CIPA e dos brigadistas.

2.6. PATRIMÔNIO

É de responsabilidade de todos os colaboradores zelar pelo patrimônio do Lactec, utilizando-o somente para atividades profissionais. O uso de equipamentos da instituição para produção ou compartilhamento de conteúdo inadequado, inapropriado, ilícito ou que ocasione lesão a direito de terceiros é terminantemente proibido.

É proibida ainda a movimentação, remoção ou utilização não autorizada de material, bem físico ou equipamento pertencente ao Lactec sem prévia e expressa autorização.

Ao utilizar veículos da frota do Lactec, é dever do colaborador dirigir com prudência e respeitar as leis de trânsito.

2.7. SENHAS PARTICULARES

As senhas de acesso aos sistemas internos são pessoais e não devem ser compartilhadas. O uso dessas senhas permite que todas as transações efetuadas no sistema sejam associadas ao usuário que está conectado à rede, de modo a responsabilizá-lo em caso de irregularidades. Por isso, caso se ausente de seu local de trabalho, o colaborador deve bloquear seu computador, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.

2.8. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Todos os contatos com jornalistas são centralizados área de Marketing. Por isso, ao ser procurado por um profissional de imprensa, seja ele de TV, rádio, revista, jornal, site, blog ou outro meio de comunicação, o colaborador deve orientar ao interessado que entre em contato pelo e-mail imprensa@lactec.com.br, conforme o Guia de da Marca, disponível na intranet.

2.9. RELACIONAMENTO EM MÍDIAS SOCIAIS

O fato de as mídias sociais permitirem que qualquer pessoa se expresse, não dá a ela o direito de ofender, maltratar, ameaçar, violar direitos autorais, revelar segredos industriais, praticar concorrência desleal, ou prejudicar pessoas e instituições sem que haja consequências. Caso se depare com críticas ao Lactec, aos seus profissionais ou clientes, o colaborador deve evitar entrar em discussões, mesmo que com o intuito de defender a instituição.

O procedimento recomendado é indicar os meios de comunicação oficiais da instituição ou repassar o conteúdo à área de Marketing e à Coordenadoria Jurídica, que tomarão as medidas mais adequadas para cada caso.

2.10. USO DE MARCA E IMAGENS INSTITUCIONAIS

O uso da marca do Lactec em qualquer tipo de material gráfico ou digital só pode ser feito mediante autorização prévia da área de Marketing da instituição. Fotos e vídeos de experimentos, modelos, protótipos, ensaios, serviços, prédios, laboratórios, salas, equipamentos e afins também devem ser autorizados previamente para evitar ferir cláusulas de confidencialidade.

2.11. APRESENTAÇÃO PESSOAL E UNIFORME

Colaboradores em exercício de suas atividades profissionais devem obrigatoriamente utilizar o crachá de identificação.

É dever do colaborador vestir-se de forma adequada ao ambiente de trabalho, sendo proibido o uso de shorts e bermudas, além de camisetas e acessórios de times ou de cunho político.

2.12. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Os colaboradores têm o direito de participar de atividades políticas em caráter estritamente pessoal e não como representantes do Lactec. Da mesma forma, é vedada a propaganda política de qualquer natureza nas dependências do Lactec.

Para os cargos de diretoria deverá ser observado o disposto no "Regulamento para Nomeação e Destituição do Presidente e Diretoria Executiva do Lactec".

2.13. RELACIONAMENTO COMERCIAL COM EX-EMPREGADOS

Ex-colaboradores do Lactec, com exceção de aposentados, só poderão se tornar fornecedores de produtos ou serviços à nossa instituição após o prazo de 18 meses de seu desligamento e com aprovação da Diretoria Administrativa Financeira.

Eventuais exceções devem ser tratadas pontualmente com aprovação de dois diretores.

2.14. DESLIGAMENTO

Ao término do contrato de trabalho é dever do colaborador devolver ao Lactec uniformes, EPIs, crachás, ferramentas de trabalho e demais equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade.

3. PADRÕES DE CONDUTA COM OS DEMAIS COLABORADORES

3.1. RESPEITO INCONDICIONAL

As relações entre colegas de trabalho devem ser regidas pela cortesia e respeito. É dever de todos investir na criação de um ambiente de trabalho harmonioso, com espírito de equipe, solidariedade e companheirismo em todas as relações profissionais.

3.2. DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E ASSÉDIO

É vedado aos colaboradores, em qualquer circunstância, qualquer tipo de declaração, ação ou omissão que demonstre ou possa demonstrar ou se caracterizar discriminatória em virtude de raça, cor, religião, sexo, identidade de gênero, idade, origem, incapacidade física ou mental, estado civil, orientação sexual ou de qualquer outra condição protegida pela lei, no ambiente de trabalho. Da mesma forma é vedado:

- Qualquer forma de assédio moral, sexual, intimidante ou hostil;
- Exposição de colaboradores a situações abusivas, humilhantes ou constrangedoras;
- Qualquer ação de assédio vinculado ao cargo ou função que caracterize obtenção de favores por meio de condutas indesejáveis e reprováveis que, inclusive, possam prejudicar a integridade de seus colaboradores.

3.3. RELACIONAMENTOS PESSOAIS

Para os casos de relacionamento além do profissional entre colaboradores, o Lactec exige que as partes se comportem dentro da instituição como colegas de trabalho, devendo informar a existência do relacionamento à área de Gestão de Pessoas.



4. PADRÕES DE CONDUTA COM FORNECEDORES, CLIENTES, PARCEIROS E CONCORRENTES



4.1. RELACIONAMENTOS COM FORNECEDORES

O Lactec prima pela adoção de práticas comerciais legais, eficientes e justas, tratando seus fornecedores com respeito e honestidade, sem interesse na obtenção de vantagens indevidas. A seleção dos fornecedores e prestadores de serviço deve observar esses critérios.

É vedado a todos os colaboradores do Lactec:

Se valer do cargo para obter vantagens pessoais, para si ou para colegas e familiares, junto a empresas que transacionem com o Lactec;

Manter relacionamento pessoal com fornecedores e clientes, a ponto de colocar em dúvida sua isenção como representante do Lactec.

4.2. BRINDES E GRATIFICAÇÕES

A oferta de brindes para fornecedores, clientes ou demais parceiros tem como objetivo único e exclusivo a divulgação da marca. Por isso, é considerada suspeita a oferta de produtos de alto valor que possam ser entendidos como moeda de troca para obtenção de influência ou de favorecimento em futuros negócios. Brindes acima de R\$ 200,00 (duzentos reais) não devem ser entregues e nem aceitos. Para evitar o desconforto de negar o que, apesar do valor, pode ser apenas uma gentileza, os brindes que ultrapassarem o limite devem ser encaminhados à área de Endomarketing, que fará um sorteio entre os colaboradores.

Para preservar a isenção nos negócios do Lactec, é dever de cada colaborador:

- Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza;

- Não aceitar convites para entretenimento e/ou viagem, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato técnico ou comercial, onde profissionais de outras empresas também estejam incluídos e mediante autorização.

Objetos recebidos a título de prêmio ou homenagem, como troféus, placas, certificados, e também presentes ou brindes destinados ao Lactec devem ser encaminhados à área de Marketing.

4.3. CLIENTES

É dever de todo colaborador atender aos nossos clientes com educação, clareza, cordialidade, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados, oferecendo informações claras e precisas às suas solicitações e reclamações.

4.4. CONCORRENTES

O relacionamento com concorrentes deve ser pautado em padrões éticos, evitando-se quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal.

5. PADRÕES DE CONDUTA COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O relacionamento do Lactec com o setor público deve ser fundamentado na legalidade e transparência das suas operações.

Todos os colaboradores devem refutar qualquer forma de pressão, corrupção, solicitação ou aceitação de propinas ou subornos de agentes públicos e, da mesma forma, não oferecer qualquer benefício, privilégio ou vantagem, direta ou indiretamente, que possa influenciar em decisões favoráveis ao Lactec.

Os colaboradores com cargos de gerência e acima deverão informar à área de Gestão de Pessoas se seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, ocupa função de confiança, gerencial ou da alta administração de qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação.



6. MEIO AMBIENTE

O Lactec desenvolve suas atividades sempre com o intuito de reduzir ao máximo os impactos ambientais, e constantemente reavaliam e implantam procedimentos que otimizam o uso de energia elétrica, água, reciclagens e outros.

A participação dos colaboradores na destinação correta dos diferentes tipos de resíduos é fundamental para a execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Lactec.



7. RESPONSABILIDADE SOCIAL

O Lactec não admite e não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão e não estabelece relações comerciais com empresas que sabidamente façam uso deste tipo de recurso.

O Lactec estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.



8. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

É responsabilidade de cada colaborador o conhecimento das políticas e práticas expressas neste Código de Conduta e Ética, bem como das normas administrativas e procedimentos do Lactec, disponíveis para consulta na Intranet.

Qualquer colaborador que violar o Código de Conduta e Ética ficará sujeito a medidas disciplinares, previstas na legislação, em normas ou contratos, de acordo com a gravidade da violação, avaliada e definida pelo Comitê de Ética, podendo ser, desde simples advertência verbal, até o desligamento por justa causa, além de eventuais medidas legais cabíveis.





9. CONTATO

Em casos de dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar, o colaborador pode procurar ajuda de seu superior ou de algum membro do Comitê de Ética.

Colaboradores que desejem relatar condutas que violem o presente Código devem registrar no Canal Confidencial do Lactec no endereço <http://www.helloethics.com/lactec>.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO



No primeiro dia de trabalho, durante a reunião de integração, todo novo colaborador da empresa assina o Termo de Ciência e Comprometimento, conforme modelo abaixo, o qual fica anexado ao contrato de trabalho.

“

Recebi o Código de Conduta e Ética do Lactec, cujo propósito é esclarecer a política da instituição e os padrões de comportamento esperados de seus colaboradores.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente e a dar ciência do não cumprimento por outros colaboradores e em caso de dúvidas, consultar meu superior imediato ou o Comitê de Ética.

Li e compreendi.”

Assinatura

Registro:

Nome legível:



Av. Comendador Franco, nº 1341
Jardim Botânico - CEP: 80215-090
Curitiba - Paraná - Brasil
www.lactec.com.br